



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Trata-se de instrução processual visando à Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da lei nº. 14.133, de 2021, de Empresa Especializada na prestação de serviço de Lavagem e Passagem de Roupa Comum, com finalidade de atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Pará –TJPA.

O valor da contratação foi estimado em R\$ 1.676,80 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), conforme Mapa Referencial de Preços de fls.52. A disponibilidade orçamentária se apresenta por meio do Pedido da Despesa 2023/2535 (fls. 89), na situação “autorizado”.

Por intermédio do Parecer Jurídico nº. 413/2023 - AJSEADM, a Assessoria Jurídica concluiu pela conformidade legal da instrução e não vislumbrou impedimento ao prosseguimento do feito, cuja motivação integra este ato decisório (art. 62, §1º da Lei nº 8.972/2020).

Vale salientar que restou consignado que o demandante consultou o sistema GRP/THEMA, que realiza o controle orçamentário/financeiro deste Tribunal de Justiça, dando continuidade à demanda por ter vislumbrado saldo para abarcar a contratação.

Dito isto, ACOLHO o parecer apresentado, observada a recomendação do parágrafo 84 da manifestação, para que seja viabilizada nova consulta ao sistema GRP/THEMA em momento imediatamente anterior à seleção do fornecedor, com vistas a evitar o fracionamento de despesa.

E assim sendo, com fulcro nos poderes delegados por meio do artigo 4º, I c/c artigo 11 da Portaria nº. 823/2023 - GP, AUTORIZO a abertura de procedimento destinado a viabilizar o objeto pretendido.

À Divisão de Compras, para as providências sequenciais.

Belém, 11 de agosto de 2023.

**VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**  
**SECRETARIO DE ADMINISTRACAO**



TJPADES2023180502A



|                        |             |
|------------------------|-------------|
| Classif.<br>documental | 00.04.00.06 |
|------------------------|-------------|

